



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

510/001853/2019
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 85863

Fl. 35

CONVÊNIO Nº 01/2019

CONVÊNIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS E A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Presidente **PAULO AFONSO CUNHA**, identificado na cédula de identidade nº 21.140 - PMERJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.319.407-20 e a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, empresa pública municipal criada pelo Decreto Municipal nº 5.347/88, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 321.044.65/0001-89, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado, na forma de seu estatuto social, por seu presidente o Sr. **REINALDO MACEDO COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado, identificado na cédula de identidade nº 08559230-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.690.587-89, tendo em vista o que consta no processo sob o nº **510/001853/2019**, firmam o presente **CONVÊNIO**, na forma, no que couber, no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 253, VIII e 261, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Niterói; e no artigo 1º, VIII e 5º, III, ambos da Lei Municipal nº 1.565/96, na forma dos artigos 1º e 2º, ambos do Decreto Municipal nº 9.460/04, mediante as cláusulas e condições ao diante estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a obras e reformas, implantação, manutenção e apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam a elaborar e cumprir o respectivo Planos de Trabalho, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, admitir-se-á a qualquer dos Convenientes proporem a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será devidamente apreciada pelos setores competentes, submetida à aprovação dos respectivos chefes, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste Convênio serão utilizados recursos financeiros dos **CONVENIENTES, conforme o caso**, na forma estabelecida no respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As dotações suplementares ou especiais se farão na medida em que o respectivo Convênio necessitar, observado o disposto na Lei Federal n° 4.320/64.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderão ser pagas, com recursos deste Convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, a título de taxa de administração, vedado o pagamento de gerência ou similar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos partícipes.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa deverão ser emitidos em nome da **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A segunda Conveniente se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida, disponibilizar toda sua estrutura física, estrutura funcional e sua expertise, que forem necessárias para a realização do procedimento licitatório e a fiscalização do cumprimento do contrato objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos deverá obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso que constam do específico Plano de Trabalho.

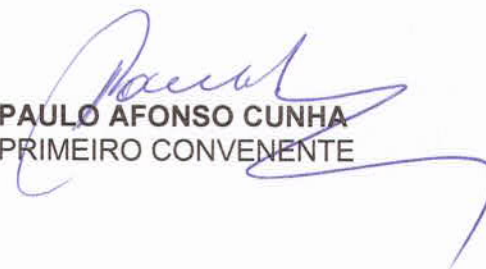
PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação de cada parcela de recursos fica condicionada à comprovação da Regularidade de Situação da **PRIMEIRA CONVENIENTE** perante órgãos ou entidades públicas municipais, bem como do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da aprovação pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA** no que se refere à correta aplicação dos recursos referentes às parcelas.




Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenientes.


E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.


Niterói/RJ, 01 de agosto de 2019.


PAULO AFONSO CUNHA
PRIMEIRO CONVENIENTE


REINALDO MACEDO COSTA PEREIRA
SEGUNDO CONVENIENTE

Testemunhas:

Nome: ROGERIO SANTOS TOFFANO PEREIRA
ID: 150110 / 117.8740AB
CPF/MF: 079.827.867-66 

Nome: BRAZ Luis Souto Colombo 
ID: 08787173-7 IFF/DETRAN
CPF/MF: 027475457-40

510/001853/2019
Naomy da Koch
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 65863

FL. 40



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Convênio nº 01/2019. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - Emusa. **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a obras e reformas, implantação, manutenção e apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói. **Prazo:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 01/08/2019. **Processo nº.:** 510/001853/2019.

Niterói/RJ, 05 de agosto de 2019.



PAULO AFONSO CUNHA

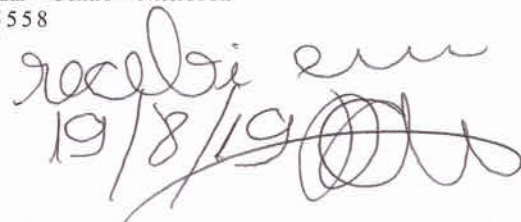
PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp

Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º/7º andar – Centro – Niterói/RJ
CEP 24.030-020 – Tel (fax) (021) 2621-5558
<http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>

recebido em
19/8/19



AIRTON PEREIRA DA SILVA	2163424-6	51.701	SUBTEN
OCIMAR SANTOS DA SILVA	2472375-4	54.804	SUBTEN
CLAUDIO DA SILVEIRA BARBOSA	2291710-1	40.067	1º SGT
JOSE HERCULANO DOS SANTOS	47505	47.505	2º SGT
LUCISLEY PEREIRA SOARES	2442524-9	72.970	2º SGT
ALDO CESAR GOMES DE ALMEIDA	2175365-2	73.427	2º SGT
ANDERSON LUIZ LOPES DA SILVA	5938791	78.801	2º SGT
RODRIGO WANDERLEY DA SILVA	593894-5	78.618	2º SGT
ROGÉRIO CARLOS SILVA PROCÓPIO	594178-4	78.906	2º SGT
DANIEL RODRIGUES DE MORAIS DE SOUZA	4264557-3	82.861	3º SGT
DIOGO DA SILVA DE LIMA	4368065-8	86.308	CB
LEONARDO VITOR POSSATI	4380598-1	88.962	CB
VICTOR PAULO BATISTA DOS SANTOS	4420260-1	93.981	CB
VINICIUS CORDEIRO DA SILVA MADEIRA	4420736-0	94.082	CB
ELBERTH OLIVEIRA DOS SANTOS	4426240-0	95.442	CB

Parágrafo único. Fica esclarecido que o Agente da Autoridade de Trânsito credenciado, por força da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, notifica de autuação, mas não aplica penalidade, consoante os arts. 256, 269 e 281 do diploma legal mencionado, sendo-lhe permitido a lavratura do Auto de infração com fulcro no § 4º do art. 280 do referido diploma legal, como mencionado.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das JARIs está autorizada a fornecer o talão de autos de infração de trânsito para os policiais militares identificados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 130, de 16 de agosto de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto no art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008;

Considerando o processo administrativo 530/002036/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para operação de carga e descarga de obra, na Rua Jorn. Alarico Maciel, próximo a esquina com a Av. Almirante Tamandaré, no lado de numeração par, em sentido longitudinal, de segunda a sexta, das 07:00 H às 17:00 H, com validade vinculada ao término da obra, conforme sinalização implantada no local.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 035/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 016/2019; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante VERONIKA CARVALHO SOUZA tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/08/2019 e término em 31/01/2020; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2019.

EXTRATO Nº 036/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 014/2019; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante SOPHIA FRANCÊS MOUZINHO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/08/2019 e término em 31/01/2020; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.891,00 (três mil oitocentos e noventa e um reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 065/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130.001764/2019, oriundo do procedimento nº 0440/19 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor JOÃO CARLOS ROCHA DA MATA, matrícula 235.946-1, quando em exercício no Serviço extraordinário (RAS) na Cidade da Ordem Pública, conforme o descrito no processo em apreço, por estar em tese incurso no artigo 123, incisos II e XVI da lei 2838/2011, sem o prejuízo de nova cominação legal. Designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0; CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4; FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9; PAULO BRITO JUNIOR, matrícula 235.028-8, para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo.

PORTARIA Nº 066/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130.001765/2019, oriundo do procedimento nº 0440/19 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor LAILA REID SILVA DE ALMEIDA,

EDITAL Publicação	
INSCRIÇÕES Período	15/07/19 à 22/07/19
RESULTADO Publicação	17/08/19
RECURSO Período	20/08/19 a 22/08/19
RESULTADO DOS RECURSOS Publicação	Até 27/08/19
RESULTADO FINAL Publicação da homologação	Até 30/08/19

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS Despacho do Presidente

Instrumento: Convênio nº 01/2019; **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - Emusa. **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a obras e reformas, implantação, manutenção e apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói. **Prazo:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 01/08/2019. **Processo nº.:** 510/001853/2019.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

PORTARIA Nº 187/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 796383/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA de 31 de dezembro de 2013, firmado com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando ao apoio a projeto de infraestrutura turística com a implantação de sinalização turística e melhorias na infraestrutura do Caminho Niemeyer.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Edson Motta – matrícula 5181020 – Assessor de Turismo – NELTUR;

Gustavo D'Ippolito – matrícula 552682 – Assessor de Turismo – NELTUR.

Fiscais Substitutos: Renato Lima – matrícula 55267888 – Assessor de Turismo – NELTUR;

Antônio Carlos – matrícula 5525 – Assessor de Turismo – NELTUR.

Parágrafo 2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassem a competências dos representantes, por escrito, a Comissão de Licitação Permanente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III – Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.2º - Os servidores relacionados no art. 1º não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho das atividades na comissão.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 188/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 795801/2013/MTUR/CAIXA de 31 de dezembro de 2013, firmado com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando ao apoio a projeto de infraestrutura turística com a reestruturação de três centros de atendimento ao turista.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Edson Motta – matrícula 5181020 – Assessor de Turismo – NELTUR;

Gustavo D'Ippolito – matrícula 552682 – Assessor de Turismo – NELTUR.

Fiscais Substitutos: Renato Lima – matrícula 55267888 – Assessor de Turismo – NELTUR;

Antônio Carlos – matrícula 5525 – Assessor de Turismo – NELTUR.

Parágrafo 2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassem a competências dos representantes, por escrito, a Comissão de Licitação Permanente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III – Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.2º - Os servidores relacionados no art. 1º não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho das atividades na comissão.